	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-006	<b>PÁGINA</b> 1 / 5
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------


<b>Assunto:</b> Política de Distribuição de Dividendos	<b>Data de Publicação</b> 19/09/2022
<b>Abrangência:</b> Todas as áreas da EMTU/SP	

## POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

<b>Data de Aprovação em RD</b> 12/05/2022	<b>Versão</b> 02
--	---------------------

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	03
2. Objetivos .....	03
3. Diretrizes .....	03
4. Disposições Finais .....	04
Anexo I .....	05

 EMTU	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-006	<b>PÁGINA</b> 3 / 5
--	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

## **1. Introdução**

**1.1.** Esta política institucional determina as regras para nortear a condução do processo de distribuição de dividendos da EMTU/SP.

## **2. Objetivos**

**2.1.** Estabelecer diretrizes que orientem a EMTU/SP no processo de distribuição de dividendos nos termos do inciso V, do artigo 8º da Lei federal nº 13.303/2016.

**2.2.** Divulgar a todos os interessados, acionistas e investidores as diretrizes de distribuição de dividendos da EMTU/SP.

## **3. Diretrizes**

### **3.1. Distribuição de Dividendos**

**3.1.1.** Orientar para que a distribuição de dividendos da EMTU/SP proporcione:

- a) Conformidade com o interesse público que justificou a criação da EMTU/SP;
- b) Perenidade de suas atividades;
- c) Atendimento ao Planejamento Estratégico;
- d) Atendimento ao Plano de Negócios;
- e) Atendimento aos orçamentos de dispêndios e investimentos;
- f) Atendimento ao nível de endividamento da EMTU/SP.


**3.1.2.** Assegurar que a proposta de distribuição de dividendos seja efetivada em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 6.404/1076, da Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 9.249/1995 e o Estatuto Social da EMTU/SP.

**3.1.3.** Assegurar que a apuração técnica da base de cálculo dos dividendos esteja em conformidade com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**3.1.4.** Assegurar que a proposta mínima de distribuição de dividendos seja de 25,0% do lucro líquido do exercício, após os ajustes determinados na legislação societária vigente.

**3.1.5.** Assegurar que o pagamento dos dividendos esteja em conformidade com a legislação societária vigente.

<b>Data de Aprovação em RD</b> 12/05/2022	<b>Versão</b> 02
--	---------------------

	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>CÓDIGO</b> IN-ACI-006	<b>PÁGINA</b> 4 / 5
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

**3.1.6.** Garantir a distribuição do excedente de lucro, após a constituição da reserva legal, reserva de lucros, outras reservas previstas no Estatuto Social e distribuição de dividendos mínimos obrigatórios como dividendos adicionais propostos pela Administração ao fim do exercício social.

**3.1.7.** Assegurar que a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios seja limitada ao montante do lucro realizado, em conformidade com o disposto nos artigos 197 e 202 da Lei federal nº 6.404/1976.

**3.1.8.** Propor o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo e submeter à Assembleia Geral, conforme Inciso XVII, artigo 14 do Estatuto Social.

**3.1.9.** Assegurar que a proposta de distribuição de dividendos seja efetivada em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 6.404/1976 e da Lei federal nº 13.303/2016.

**3.1.10.** Assegurar o pagamento do prêmio eventual anual aos diretores, nos moldes do quanto disposto no artigo 2º, III, “a” e “b” da Deliberação CODEC 1, de 16 de março de 2018.

#### **4. Disposições Finais**

**4.1.** A presente proposta de distribuição de dividendos é aprovada pela Diretoria que submete ao Conselho de Administração e posteriormente à aprovação da Assembleia Geral, conforme Incisos XV, XVI e XVII, Artigo 14 do Estatuto Social.

**4.2.** A distribuição de dividendos intermediários pode ocorrer por meio de aprovação pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral, conforme Inciso XVI, Artigo 14 do Estatuto Social.

**4.3.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem a favor da EMTU/SP, nos termos do § 3º, Artigo 206, do Código Civil.

**4.4.** Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

<b>Data de Aprovação em RD</b> 12/05/2022	<b>Versão</b> 02
--	---------------------

**Anexo I - Controle de Versões**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Página</b>	<b>Motivo</b>
01	02/07/2018	-	Versão inicial conforme CI-ACI-006-18
02	18/04/2022	-	Revisão sem alterações conforme CI-ACI-005-22